

009

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)

PROJETO de LEI Nº 153/99
Em 16 de novembro de 1999
Autor ROMERO RODRIGUES

EMENTA: Denomina de EVANGELISTA ODILON FERREIRA, uma das novas PRAÇAS de Campina Grande e dá outras providências.

DISTRIBUIÇÃO

A Comissão Justiça e redação
para dar parecer

S. S. Câmara Municipal 7 de 11 de 19 99

Presidente

Secretário

Aprovado em sessão de 24 de 02
de 2000 em 1ª. votação.

S. S. Câmara Municipal

Presidente

Secretário

Aprovado em sessão de 29 de 02
de 2000 em 2ª. votação.

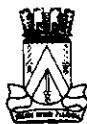
S. S. Câmara Municipal

Presidente

Secretário

REDAÇÃO FINAL

Aprovado em sessão de _____ de _____
de 19 _____



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Campina Grande
(Casa de Félix Araújo)
COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 153/99
AUTORIA DO VEREADOR ROMERO RODRIGUES

**Parecer
Relatório**

A proposta Legislativa de nº 153/99, que denomina de Evangelista Odilon Ferreira, uma das novas praças de Campina Grande e dá outras providências, foi destinado à Comissão de Redação e Justiça para oferta do competente parecer técnico-jurídico.

É o relato

Trata-se de justa proposta, uma vez que visa homenagear a memória do Sr. Odilon Ferreira, é lembrar da necessidade e da importância do conhecer da palavra de Deus, que era o que este destemido homem fez durante toda a sua vida.

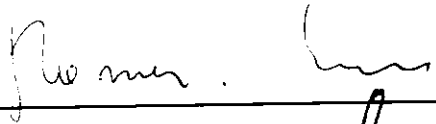
É o parecer do Relator

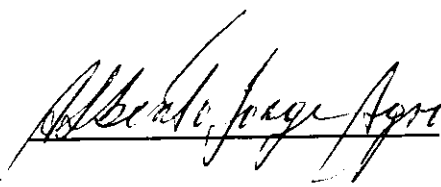
Parecer da Comissão de Justiça:

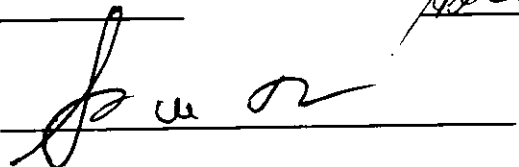
A Comissão de Justiça não encontrando óbice legal-constitucional à proposição, opina pela sua tramitação e aprovação.

É o parecer da Comissão.

S. das Comissões Permanentes "Deputado Petrônio Figueirêdo", em 16 de dezembro de 1999.



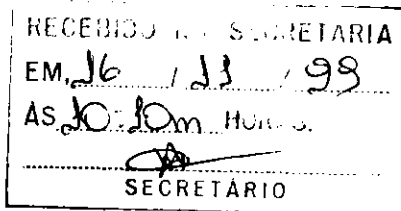






ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Campina Grande
(Casa de Félix Araújo)

Projeto de Lei nº 153 /99



Denomina de EVANGELISTA ODILON FERREIRA
uma das novas PRAÇAS DE CAMPINA GRANDE
e dá outras providências.

Art. 1º - Fica denominada de EVANGELISTA ODILON FERREIRA uma das novas Praças de Campina Grande.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário, 12 de novembro de 1999.


ROMERO RODRIGUES - Vereador (PMDB) - Líder do Governo

JUSTIFICAÇÃO:

O senhor Odilon Ferreira prestou relevantes serviços à comunidade, particularmente a campinense, com sua maneira simples, levando a todos, indistintamente, a Palavra de Deus. Logo após aceitar Jesus, como seu único e exclusivo Salvador aos seus 20 anos de idade, passou a distribuir a todos os que encontrava literatura evangélica levando a Mensagem de Cristo. A todos dizia de forma singela mas eficaz: "Parabéns para Jesus!" Era a sua marca registrada. Homenagear a sua memória em uma das Praças de Campina é uma forma de destacar a necessidade do evangelismo da população e a importância da pregação da Palavra de Deus. O sr. Odilon era um especialista no "Ide, de Jesus!", como diz a Bíblia.

Ele nasceu no dia 24 de junho de 1912, na cidade de Rio Branco (PE). Era filho de João Ferreira e Felícia Maria. Natural de Pernambuco veio para Campina Grande criança. Foi agricultor e comerciante, tendo casado com a senhora Antônia Gomes Ferreira. Ao ficar viúvo, casou-se com a senhora Mãe Alves Ferreira. Foi pai dos seguintes filhos: Rita, João, Paulo, Geni, Abraão, Salomão, Janilene, Genilda, Gildete, Genida, Geruza, Geneide, Samuel, Josué, Odilon Filho.

Foi participante ativo primeiramente na Catedral Congregacional (13 de Maio), e depois na Igreja Congregacional El-Shaddai, com o Pastor Jádriel Rocha, de onde partiu para a Glória em 19 de abril de 1999.

As homenagens de Campina a esse grande Evangelista.